



DESPACHO DA DISPENSA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a Aquisição de totens de dispensação de álcool gel 70%;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **LABORATÓRIO CLÍNICO BENJAMIN LTDA**, inscrito no CNPJ nº 24.184.059/0001-45, no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa nº 046/2020;

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de Processo Licitatório a **AQUISIÇÃO DE TOTENS DE DISPENSAÇÃO DE ÁLCOOL GEL 70%**, perante a empresa **LABORATÓRIO CLÍNICO BENJAMIN LTDA**, inscrito no CNPJ nº 24.184.059/0001-45, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:

04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0052.2070.0000– Enfretamento da Emergência COVID-19

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 770 – MS-COVID-19, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

03.01.01 – Fundo Municipal de Assistência

08.244.0034.2071.0000– Enfretamento da Emergência COVID-19



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 741 – FNAS-PBF, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0004.2018.0000 – Manutenção da Rede Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 11 – FUNDEB, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,
em 01 de julho de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant